

LEI MUNICIPAL Nº 603 DE 04 DE MAIO DE 2004.

QUE AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, NA FORMA DISPOSTA NA LEI MUNICIPAL Nº 529/2002, DE 18 DE JULHO DE 2002.

FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 529, de 18 de julho de 2.002, autorizado a contratar pessoal por tempo determinado, para atender necessidade temporária, em virtude da não disponibilidade no quadro de pessoal de provimento efetivo, correspondente ao número de vagas e cargos conforme segue:

CARGOS	VAGAS	CARGA/HORÁRIA
Copeira	01	40 horas/semana

Art. 2º. O cargo citado no artigo 1º da presente lei, será lotado, para atender necessidade temporária, nos termos do inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, obedecerá ao que dispõe o Artigo 2º, IX, “d”, da citada Lei Municipal nº 529/2002.

Art. 3º A contratação de que trata esta Lei, tem o seu prazo de início em 05/04/2004 e prazo para término em 31/12/2004.

Art. 4º A contratação se dará sob o Regime Jurídico Estatutário, de acordo com cargo determinado.

Art. 5º As despesas decorrentes com o cumprimento da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, aos 04 dias do mês de maio de 2004.

DR. FRANCISCO SOARES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal